

DESPACHO

DAVID MANUEL FIALHO GALEGO, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, agindo nessa qualidade e de acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12. setembro, determina tolerância de ponto nos dias abaixo mencionados, pelo que todos os serviços do Município de Redondo se encontram encerrados:

- **03 e 04 de março de 2025**, respetivamente véspera e dia de Carnaval

Excetuam-se os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços referidos devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dias úteis a combinar.

Redondo, 05 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara

